



REQUERIMENTO Nº 1/2026

(Do Sr. Capitão Alden)

Requer a realização de audiência pública para debater os impactos da jornada de trabalho no Brasil sobre as relações laborais, no âmbito da PEC nº 221/2019 e da PEC nº 40/2025.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, venho requerer a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão, com o objetivo de debater os impactos da modernização da jornada de trabalho no Brasil sobre o emprego formal, a organização das relações de trabalho, a negociação coletiva e a dinâmica do mercado de trabalho, no âmbito da PEC nº 221/2019 e da PEC nº 40/2025.

Para a referida audiência, sugere-se a participação dos seguintes convidados:

- Representante do Ministério da Fazenda;
- Representante do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Representante do Ministério da Agricultura e Pecuária;
- Representante da Associação Brasileira de Proteína Animal;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

- Representante da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (ABIMAQ);
- Representante da Federação das Indústrias do Estado da Bahia;
- Representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Bahia;
- Representante da Federação da Agricultura e Pecuária da Bahia;
- Representante da Sociedade Rural Brasileira;
- Representante da Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso;
- Representante da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICAÇÃO

A realização de audiência pública para debater os impactos da jornada de trabalho no Brasil, no âmbito das Propostas de Emenda à Constituição nº 221/2019 e nº 40/2025, justifica-se pela complexidade e pela natureza estrutural das alterações pretendidas, que incidem diretamente sobre a organização do mercado de trabalho, a produtividade econômica e a conformação das relações laborais no país.

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), produzida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Estatística (IBGE), indicam que o mercado de trabalho brasileiro permanece caracterizado por elevada heterogeneidade estrutural, com taxa de informalidade próxima a 38% da população ocupada. Tal contingente representa aproximadamente 38 milhões de trabalhadores inseridos em relações precárias ou à margem da regulação formal, o que evidencia limitações na eficácia do atual arcabouço normativo trabalhista.

No tocante à jornada de trabalho, os dados oficiais apontam que a média semanal efetivamente trabalhada situa-se entre 39 e 41 horas, com variações relevantes entre setores econômicos e regiões do país. Essa dispersão evidencia a coexistência de distintos regimes produtivos, com demandas específicas por flexibilidade, especialmente em segmentos como a indústria de transformação, o comércio e o setor agropecuário, cujas atividades são marcadas por ciclos produtivos, sazonalidade e necessidade de adequação a cadeias logísticas complexas.

Adicionalmente, informações do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do Novo CAGED, demonstram que o estoque de empregos formais no Brasil ultrapassa 43 milhões de vínculos ativos, mas ainda apresenta elevada rotatividade e sensibilidade a variações conjunturais. Nesse contexto, a rigidez normativa associada à jornada de trabalho pode constituir fator de desestímulo à formalização, especialmente em setores intensivos em mão de obra.

Sob a perspectiva macroeconômica, estudos e dados divulgados pelo Ministério da Fazenda indicam que a produtividade do trabalho no Brasil apresenta desempenho historicamente inferior ao de economias avançadas, inclusive em comparação com países membros da





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). A estagnação da produtividade constitui um dos principais entraves ao crescimento econômico sustentável, sendo amplamente reconhecido que a modernização das relações de trabalho — inclusive no que se refere à jornada — pode contribuir para maior eficiência alocativa e dinamismo econômico.

No âmbito setorial, destaca-se a relevância do agronegócio e da indústria para a economia nacional. Conforme dados do Ministério da Agricultura e Pecuária, o agronegócio responde por cerca de 24% do Produto Interno Bruto (PIB), sendo fortemente dependente de fatores climáticos, sazonais e logísticos, que exigem maior adaptabilidade na organização do trabalho. De igual modo, o setor industrial enfrenta desafios relacionados à competitividade internacional, custos operacionais e incorporação de novas tecnologias, fatores que demandam maior flexibilidade nos arranjos laborais.

Não obstante, qualquer proposta de alteração constitucional relativa à jornada de trabalho deve ser analisada à luz dos princípios consagrados na Constituição Federal de 1988, especialmente aqueles relacionados à proteção do trabalho, à dignidade da pessoa humana e à valorização social do trabalho. A jornada de trabalho constitui elemento central na estrutura de direitos sociais, com impactos diretos sobre a saúde ocupacional, a qualidade de vida e o equilíbrio entre vida profissional e pessoal.

Dessa forma, a análise das PECs nº 221/2019 e nº 40/2025 demanda abordagem multidimensional, que considere não apenas os efeitos econômicos e produtivos, mas também os impactos sociais,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Capitão Alden – PL/BA

jurídicos e institucionais decorrentes de eventuais alterações no regime constitucional vigente.

Nesse sentido, a realização de audiência pública revela-se instrumento indispensável para subsidiar a atuação legislativa, permitindo a oitiva de órgãos governamentais, entidades representativas do setor produtivo e especialistas, com vistas à construção de um diagnóstico qualificado e à avaliação dos potenciais efeitos das propostas em debate.

Diante da relevância da matéria e de seus desdobramentos para o desenvolvimento econômico e social do país, impõe-se a promoção de amplo debate técnico, de modo a assegurar que eventuais modificações no regime de jornada de trabalho estejam fundamentadas em evidências, respeitem os parâmetros constitucionais e contribuam para o aprimoramento das relações laborais no Brasil.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado CAPITÃO ALDEN

